

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15699

Poder Executivo

Natal, 02 de julho de 2024

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

*EDITAL nº 001/2024

JUVENTUDE NO CONTROLE – 2024

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no ato de suas atribuições legais que lhe são de competência, em conformidade com o disposto no Decreto que instituiu o Projeto Juventude no Controle no âmbito do Poder Executivo Estadual, tornam público o EDITAL e REGULAMENTO do PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Projeto Juventude no Controle é uma iniciativa da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), que tem por finalidade proporcionar aos alunos e comunidade escolar uma experiência pedagógica que contribua para a disseminação de conhecimentos do controle social, bem como a reflexão/ação das políticas públicas educacionais no estado do Rio Grande do Norte.

1.2 A dinâmica do Projeto Juventude no Controle está voltada à vivência lúdica, no âmbito escolar, das macrofunções da Controladoria-Geral do Estado (Auditoria, Transparência, Ouvidoria, Corregedoria e Integridade), identificando nas unidades escolares situações que necessitam de intervenções. Assim sendo, o papel é diagnosticar, avaliar as causas e projetar possíveis soluções para a melhoria do ambiente escolar por meio da cidadania ativa e qualificada. Assim sendo, a proposta do projeto é fomentar a cultura da transparência e participação, orientando e incentivando os participantes quanto ao diagnóstico, avaliação das causas e possíveis soluções para a melhoria do ambiente escolar.

1.3 As ações previstas no item 1.2 não poderão ser vinculadas a projetos em desenvolvimento, bem como fazer uso e/ou alocação de recursos financeiros já destinados a outros projetos.

1.4 As ações e atividades para a realização do Projeto deverão ser conduzidas com a utilização do menor ou nenhum recurso financeiro, bem como incentivar a sustentabilidade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.1.1 Fomentar a cultura de transparência e controle social no estado do Rio Grande do Norte, em complemento ao Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino e aos Temas Contemporâneos Transversais por meio do exercício da cidadania ativa entre alunos, professores e comunidade escolar.

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Levar à comunidade escolar o conhecimento do controle interno por meio de exercícios práticos e lúdicos, de suas macrofunções.

2.2.2 Despertar nos alunos noções de cidadania, transparência, integridade, controle social e de voluntariado.

2.2.3 Possibilitar o conhecimento de conceitos que desenvolvam a construção da cidadania, de modo que estimule a participação social de forma crítica e consciente.

2.2.4 Incentivar o respeito, solidariedade, amizade, disciplina, justiça e o convívio social no âmbito escolar e na sociedade.

2.2.5 Reforçar valores éticos, consciência de zelo pelo bem público e o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar.

2.2.6 Engajar a comunidade escolar nas ações relacionadas à melhoria do ambiente escolar.

2.2.7 Assegurar premiação, por ordem de classificação (1º ao 5º colocado), às unidades escolares que cumprirem as etapas e ações previstas no item 11.1 deste Edital.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 Para o cumprimento de sua finalidade e seus objetivos, o Projeto Juventude no Controle conta com uma Comissão Organizadora composta por servidores da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), e ainda da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme especificações:

- 06 (seis) representantes da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), em representação das macrofunções do órgão, sendo um deles coordenador do projeto;
- 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), em representação às políticas públicas estaduais para o ensino fundamental; e
- 01 (um) representante da Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Norte (CGU-RN).

4. DO PÚBLICO

4.1 Poderão inscrever-se no Projeto Juventude no Controle as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, que ofertarem os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é a fase de manifestação de interesse para a participação do Projeto.

5.2 A inscrição é gratuita, por meio do formulário disponível em site eletrônico: <https://juventude.control.rn.gov.br> e para as escolas da rede estadual que ofertem os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) interessadas em participar do Projeto Juventude no Controle.

5.3 O período de inscrição inicia-se no dia 12 de junho de 2024, às 08h e encerra-se no dia 08 de julho de 2024, às 23h59min.

5.4 A inscrição é de responsabilidade exclusiva do representante da unidade escolar, que deve comprovar sua designação para representar a escola, enviando sua publicação no Diário Oficial do Estado para o e-mail juventude@control.rn.gov.br, no ato da inscrição.

5.5 O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos dispostos neste Edital e na declaração de conhecimento do Regulamento do Projeto Juventude no Controle – 2024, e ainda, observância das orientações repassadas ao longo do desenvolvimento do Projeto.

5.6 A participação no Projeto será efetivada a partir da inscrição e aceite do Termo de Adesão.

5.7 O processo para a inscrição das unidades escolares no Projeto seguirá os seguintes critérios:

- ofertar os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano);
- realizar inscrição e aceitar o Termo de Adesão por meio do formulário disponível no site eletrônico: <https://juventude.control.rn.gov.br>;
- preencher os dados cadastrais completos e corretos.

5.8 O cadastramento dos coordenadores, monitores e alunos/auditores que participarão do Projeto será realizado após a homologação da inscrição, conforme item 5.9 deste Edital.

5.9 A lista das escolas com inscrição homologada para a participação no Projeto será confirmada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), por divulgação no site eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br> e nas páginas institucionais da Controladoria-Geral do Estado – CONTROL/RN e da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN.

5.10 Caberá pedido de reconsideração da decisão que homologará a participação das escolas no Projeto Juventude no Controle, que deverá ser interposto no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado da seleção.

5.11 Terão legitimidade para interpor pedido de reconsideração as instituições de ensino que submeterem pedido de inscrição nos termos deste Edital.

5.12 Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o e-mail juventude@control.rn.gov.br dentro do prazo estipulado no item 5.10.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15699

Poder Executivo

Natal, 02 de julho de 2024

5.13 O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Organizadora, que apreciará os argumentos levantados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

5.14 Os pedidos de reconsideração que tratem de matéria de pontuações e critérios de julgamento, devem ser justificados por meio da tabela anexada no Regulamento do Projeto Juventude no Controle (Anexo Único deste Edital), apontando as razões do mérito.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A Comissão Organizadora será soberana quanto à decisão na seleção das unidades escolares premiadas, bem como das demais decisões a respeito da pontuação nas atividades desenvolvidas no decorrer do Projeto Juventude no Controle, em conformidade com os critérios estabelecidos no Regulamento do Projeto (Anexo Único deste Edital).

6.2. Serão premiadas as 05 (cinco) primeiras unidades escolares, por ordem de classificação (1ª a 5ª colocada), conforme pontuação total obtida.

6.3. A especificação das premiações encontra-se exposta na Tabela abaixo:

Tabela – Premiações do Projeto Juventude no Controle

| Classificação | Escola (R\$) | Coordenador | Monitor | 8 Alunos (4 auditores; 2 operadores da LAI e Ouvidoria e 2 da Integridade e Correição) | Alunos (sorteio – 1 por ano escolar) |
|---------------|--------------|-------------|-----------|--|--------------------------------------|
| 1º | 30.000 | 01 notebook | 01 tablet | 8 smartphones | 01 smartphone |
| 2º | 25.000 | 01 notebook | 01 tablet | 8 smartphones | 01 smartphone |
| 3º | 20.000 | 01 notebook | 01 tablet | 8 smartphones | 01 smartphone |
| 4º | 15.000 | 01 notebook | 01 tablet | 8 smartphones | 01 smartphone |
| 5º | 10.000 | 01 notebook | 01 tablet | 8 smartphones | 01 smartphone |

6.4. O resultado final será divulgado na Cerimônia de Premiação e estará disponível no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>

6.5 Caberá pedido de reconsideração da decisão do resultado das escolas vencedoras do Projeto Juventude no Controle, que deverá ser interposto no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado das escolas vencedoras.

6.6 Terão legitimidade para interpor pedido de reconsideração as instituições de ensino que tiverem sua participação homologada nos termos do item 5.9 deste Edital.

6.7 Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o e-mail juventude@control.rn.gov.br dentro do prazo estipulado no item 6.5 deste Edital.

6.9 O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Organizadora, que apreciará os argumentos levantados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido.

6.10 Os pedidos de reconsideração que tratem de matéria de pontuações e critérios de julgamento, devem ser justificados por meio da tabela anexada no Regulamento do Projeto Juventude no Controle (Anexo Único deste Edital), apontando as razões do mérito.

6.11 A data e o local da Cerimônia de Premiação, bem como a entrega dos prêmios aos coordenadores, monitores e alunos/auditores serão definidos pela Comissão Organizadora e ocorrerá até o final do mês de novembro/2024.

7. DO REPASSE DA PREMIAÇÃO

7.1. O valor da premiação destinado às unidades escolares será depositado em conta bancária da escola ganhadora, conforme as disposições do Acordo de Cooperação, celebrado entre a CONTROL e a SEEC.

7.2. O valor da premiação destinado às unidades escolares deverá ser direcionado exclusivamente à implementação de melhorias no ambiente escolar e preferencialmente para a viabilização das recomendações apresentadas no Relatório da Auditoria Cívica realizada na escola.

7.3. As unidades escolares premiadas terão 60 (sessenta dias) para execução do valor da premiação, a contar da data do recebimento do valor e 30 (trinta) dias para apresentação da respectiva prestação de contas à Controladoria-Geral do Estado, junto à Unidade de Integridade, através do e-mail: integridade@control.rn.gov.br

7.4. O valor da premiação que não for utilizado deverá ser devolvido aos cofres públicos do Estado por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e juntada a comprovação de sua devolução junto à documentação referente à prestação de contas da premiação recebida.

7.5. Os formulários/modelos para a respectiva prestação de contas serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>

8. DA DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

8.1. Todas as ações desenvolvidas no Projeto e outras informações fornecidas pelas unidades escolares poderão ser divulgadas durante e/ou após a sua realização.

8.2. Para os fins de direitos de uso da imagem e voz dos alunos envolvidos no Projeto, em todo e qualquer meio de divulgação, seja por vídeo, áudio, imagem ou impressão, os pais e/ou responsáveis deverão assinar o Termo de Cessão que ficará de posse da unidade escolar.

8.3. Para os fins de direitos de uso da imagem e voz dos coordenadores, monitores e demais colaboradores do Projeto, em todo e qualquer meio de divulgação, seja por vídeo, áudio, imagem ou impressão, o Termo de Cessão deverá estar assinado e ficará de posse da unidade escolar.

8.4. As autorizações legalizam a utilização do conteúdo para a Controladoria-Geral do Estado do RN, localizada no Centro Administrativo do Estado, s/nº, BR 101, Km 0, Lagoa Nova – Natal/RN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.103.155/0001-09 e, Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), inscrita no CNPJ nº 08.241.804/0001-94.

8.5. O conteúdo ficará disponível para divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das instituições, de forma parcial ou total, fazendo constar os devidos créditos à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e à Controladoria-Geral do Estado (CONTROL).

8.6. A autorização é concedida a título gratuito e definitivo, abrangendo o seu uso em todo território nacional e internacional, nas diversas modalidades educacionais, sem que haja em tempo algum, reclamação, indenização ou remuneração de valor antecipado ou posterior.

8.7. O modelo do Termo de Cessão será disponibilizado no sítio eletrônico: <https://juventude.control.rn.gov.br>.

8.8. As partes declaram conhecer a Política de Segurança da Informação do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/sg-0182019.pdf>.

8.9. As partes declaram conhecer e observar as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica>, e as disposições da

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15699

Poder Executivo

Natal, 02 de julho de 2024

Cartilha de Integridade do PAQ, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-ainformacao/licitacoes-e-contratos>.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste edital será até a data de divulgação das escolas vencedoras prevista no Regulamento do Projeto Juventude no Controle, conforme Anexo Único deste Edital.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão submetidos à Comissão Organizadora.

Natal/RN, 11 de junho de 2024.

MÁRIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária Estadual de Educação

LUCIANA DALTRÓ DE CASTRO PÁDUA

Controladora-Geral do Estado

** Republicado por incorreção*

ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 001/2024

PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE – 2024

REGULAMENTO DO PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE

I – O presente regulamento estabelece os procedimentos e normas para execução do **PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE**.

II – DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As vagas serão limitadas a 48 (quarenta e oito) unidades escolares que se inscreverem no Projeto, sendo 03 (três) por Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC), dentro dos prazos estipulados no item 5.3 do Edital nº 001/2024.

2.2 Os critérios de classificação e desempate serão fundamentados nas seguintes etapas: Índice de Gestão INEP 2022 (que se divide em Localização e complexidade da gestão, conforme os dados do INEP), e os dados do SIMAIS (2023). Língua Portuguesa, referentes a “Avaliados” (percentual de participação e padrão de desempenho no SIMAIS).

2.3 Os cálculos para determinar a classificação seguirão as seguintes diretrizes:

a) Quanto a localização será atribuída nota, sendo:

Zona rural valor: = 1.4

Zona Urbana valor = 1.3

b) Quanto ao nível de complexidade, será atribuído nota, sendo:

Nível 1 valor = 1.1

Nível 2 valor = 1.2

Nível 3 valor = 1.3

Nível 4 valor = 1.4

Nível 5 valor = 1.5

Nível 6 valor = 1.6

c) Quanto ao percentual de participação do SIMAIS, será atribuído nota, sendo:

De 100% a 85% = 1.6

De 84% a 69% = 1.5

De 68% a 53% = 1.4

De 52% a 37% = 1.3

De 37% a 22% = 1.2

De 21% a 0% = 1.1

d) Quanto ao padrão de desempenho do SIMAIS, será atribuído nota, sendo:

Abaixo do básico = 0

Básico = 1

Proficiente = 2

Avançado = 3

e) A fórmula para o resultado final segue o seguinte modelo:

Localização + Nível de complexidade + percentual de participação do SIMAIS + Padrão de desempenho do SIMAIS = **RESULTADO**

2.4 No caso de desistência da inscrição da unidade escolar, a direção deverá informar formalmente, via Comunicação Interna (CI) à Comissão Organizadora, por correio eletrônico juventude@control.rn.gov.br à Controladoria-Geral do Estado.

2.5 A nova vaga seguirá a ordem de inscrições, observado os critérios listados no item 5.7 e 5.8 do Edital.

2.6 Serão selecionadas três escolas com melhores classificações por Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC).

Em caso de empate, deverão ser observados os seguintes critérios:

Será priorizada a escola que se situar em município diverso das demais já classificadas, e;

Em persistência de empate, será selecionada aquela que liderar a ordem de inscrição.

2.8 No caso de uma DIREC não alcançar o número mínimo de inscrições (três escolas por DIREC), a vaga será redistribuída para a escola com a maior pontuação na classificação geral, considerando todas as DIREC não vencedoras até o momento.

III – DA EQUIPE ESCOLAR

3.1 A Equipe Escolar será cadastrada após a homologação da inscrição da unidade escolar, conforme as disposições do item 5.9 do Edital.

3.2 Para o desenvolvimento do Projeto nas unidades escolares, será necessário a seleção de uma Equipe Escolar.

3.2 Cada Equipe Escolar deverá ser formada por:

a) 01 (um) coordenador indicado pela direção da unidade escolar que seja membro da equipe técnico-pedagógica, sendo: vice-diretor, orientador educacional, supervisor escolar, coordenador pedagógico ou apolo pedagógico;

b) 01 (um) monitor indicado pela direção escolar, sendo um professor lotado na unidade escolar; e

c) 04 (quatro) alunos/auditores selecionados pela comunidade escolar, e ainda, 01 (um) aluno representante para os sextos anos, 01 (um) aluno para representar os sétimos anos, 01 (um) aluno representando os oitavos anos e 01 (um) aluno para representar os nonos anos, da seguinte forma:

I - 01 aluno para representar a Integridade (6º ano);

II - 01 aluno para representar a Ouvidoria (7º ano);

III - 01 (um) aluno para representar a Correição (8º ano);

IV - 01 (um) aluno para representar a Transparência (9º ano), e;

V - 04 (quatro alunos) designados pela comunidade escolar para realizar a Auditoria Cívica.

3.3 Os alunos/auditores deverão realizar as ações do Projeto, de modo a integrar os alunos de diferentes anos e faixas etárias.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15699

Poder Executivo

Natal, 02 de julho de 2024

3.4 Caso o coordenador, monitor ou o aluno/auditor desista, deixe de atender suas atribuições frente às ações do Projeto, ou venha a ser transferido de unidade escolar, a direção deverá indicar um substituto e informar via Comunicação Interna (CI) imediatamente à Comissão Organizadora por correio eletrônico juventude@control.rn.gov.br Controladoria-Geral do Estado.

3.5 A unidade escolar que desistir de participar das ações durante o desenvolvimento do Projeto, deverá informar via Comunicação Interna (CI) à Comissão Organizadora por correio eletrônico juventude@control.rn.gov.br, justificando a referida decisão.

3.6 Na conclusão das etapas e ações do Projeto, o coordenador e o monitor da Equipe Escolar deverão preencher os formulários específicos disponíveis no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br> e armazenar seus comprovantes para a construção do Relatório Final de Execução para proceder sua entrega à Comissão Organizadora, conforme cronograma a ser disponibilizado na formação dos coordenadores e monitores.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 9.508/2018, na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.2 Em cumprimento às legislações pertinentes, serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas do Projeto para Pessoas com Deficiência (PcD). Sendo assim, pelo menos uma vaga fica reservada às Pessoas com Deficiência (PcD) como membro da Equipe Escolar, podendo ser um aluno/auditor, um monitor ou um coordenador, conforme especificações no item 4.1 deste Regulamento.

5.3 Caso não contenham Pessoas com Deficiência (PcD) na unidade escolar, seja no quadro de alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental, professores ou membros da equipe técnico-pedagógica, ou caso as Pessoas com Deficiência não manifestem interesse em participar do Projeto como membro da Equipe Escolar, a vaga poderá ser disponibilizada à outra pessoa, de acordo com o estabelecido no item 4.1 deste Regulamento.

V – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

5.1 Da Comissão Organizadora

5.1.1 Coordenar, supervisionar, monitorar, assessorar e executar os procedimentos necessários para a realização do Projeto nas unidades escolares.

5.1.2 Construir o material orientativo do Projeto.

5.1.3 Realizar formação com a Equipe Escolar para detalhamento do Projeto Juventude no Controle e demais ações pertinentes à sua execução na unidade escolar.

5.1.4 Estabelecer critérios para selecionar as unidades escolares premiadas.

5.1.5 Realizar acompanhamento técnico e orientativo presencial e/ou virtual nas unidades escolares.

5.1.6 Apreciar pedidos de reconsideração, nos termos definidos em edital.

5.1.7 Esclarecer quaisquer casos não previstos no Edital e neste Regulamento.

5.2 Do Coordenador da Equipe Escolar

5.2.1 Organizar a seleção da Equipe Escolar.

5.2.2 Promover a integração dos membros da Equipe Escolar e Comissão Organizadora.

5.2.3 Responder pelo Projeto na unidade escolar.

5.2.4 Participar das formações realizadas pela Comissão Organizadora.

5.2.5 Apresentar o Projeto para a comunidade escolar.

5.2.6 Realizar formações com a Equipe Escolar.

5.2.7 Envolver a comunidade escolar.

5.2.8 Coordenar a culminância do Projeto para apresentação à comunidade escolar.

5.2.9 Elaborar o Relatório Final de Execução juntamente com o monitor da Equipe Escolar.

5.3 Do Monitor da Equipe Escolar

5.3.1 Participar das formações realizadas pela Comissão Organizadora.

5.3.2 Mediar, junto ao corpo discente e docente, as temáticas evidenciadas no Projeto, de acordo com o item 7 deste Regulamento.

5.3.3 Orientar os alunos nas atividades para desenvolvimento e conclusão do Projeto.

5.3.4 Conduzir as tarefas repassadas pelo coordenador da Equipe Escolar.

5.3.5 Articular o trabalho do corpo discente e docente.

5.3.6 Envolver a comunidade escolar.

5.3.7 Elaborar o Relatório Final de Execução juntamente com o coordenador da Equipe Escolar.

5.4 Dos Alunos Participantes da Equipe Escolar

5.4.1 Participar das formações realizadas pela Comissão Organizadora e pela coordenação da Equipe Escolar.

5.4.2 Articular, com o auxílio do monitor, o trabalho do corpo discente e docente.

5.4.3 Realizar a auditoria cívica e elaborar o plano de ação, assim como as demais atividades para desenvolvimento e conclusão do Projeto, sob a orientação do monitor.

5.4.4 Realizar as atividades para a elaboração, execução e entrega dos produtos referentes às macrofunções de Integridade, Ouvidoria, Correição e Transparência.

5.4.5 Executar as intervenções descritas no plano de ação auxiliados pelo coordenador e monitor.

5.4.6 Envolver a comunidade escolar.

VI – DOS MEIOS DE ACESSO E COMUNICAÇÃO

6.1 O material referente ao Projeto Juventude no Controle estará disponível no sítio eletrônico: <https://juventude.control.rn.gov.br>

6.2 Para atender às demandas imediatas, a Equipe Escolar poderá estabelecer contato com a Comissão Organizadora por meio do e-mail juventude@control.rn.gov.br ou grupo de WhatsApp que será criado exclusivamente para esta finalidade.

VII – DAS ETAPAS E AÇÕES

7.1 Farão parte do Projeto, as seguintes etapas e ações:

7.1.1 Etapa I – Organização e formação:

Ação 01 – Inscrição da unidade escolar e aceite do Termo de Adesão;

Ação 02 – Publicação do resultado das inscrições homologadas;

Ação 03 – Cadastramento da Equipe Escolar;

Ação 04 – Formação dos coordenadores e monitores;

Ação 05 – Apresentação/divulgação do Projeto para a comunidade escolar; e

Ação 06 – Formação dos alunos a desempenhar as macrofunções (Integridade, Ouvidoria, Correição, Transparência e Auditoria).

7.1.2 Etapa II – Execução do Projeto:

Ação 07 – Realização de atividade de Ouvidoria na comunidade escolar promovida pelo 7º ano, a fim de identificar as insatisfações e necessidades do ambiente;

Ação 08 – Elaboração e instalação do Mural da Transparência pelo 9º ano, reunindo conteúdo de interesse da comunidade escolar, bem como divulgando o resultado da Ouvidoria realizada pelo 7º ano;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15699

Poder Executivo

Natal, 02 de julho de 2024

Ação 09 – Ação de Correição pelo 8º ano, com plano de ação/campanha de mobilização para soluções relativas aos problemas apontados na Ouvidoria da comunidade escolar realizada pelo 7º ano;
Ação 10 – Criação e execução de projeto artístico voltado à Integridade pelo 6º ano, enfatizando o ideal da relação de vivência e convivência na comunidade escolar;
Ação 11 – Realização da auditoria cívica exclusivamente pelos alunos/auditores acompanhados pelo seu monitor, que também devem definir, junto com a gestão da escola, o plano de intervenção/plano de ação da aplicação da premiação da escola;
Ação 12 – Construção do Relatório Final de Execução do Projeto e sua entrega à Comissão Organizadora.

7.1.3 Etapa III – Resultados e premiação

Ação 13 – Recebimento dos Relatórios Finais de Execuções;
Ação 14 – Julgamento dos produtos apresentados para as macrofunções (Ouvidoria, Transparência, Corregedoria, Integridade e Auditoria), que estarão contemplados nos Relatórios Finais de Execução do Projeto;
Ação 15 – Divulgação das escolas vencedoras;
Ação 16 – Entrega das premiações.

7.2 A descrição e cronograma das etapas e ações previstas no item 11.1 será detalhada durante a formação para os Coordenadores e monitores.

7.3 O plano de intervenção/plano de ação decorrente da auditoria cívica deve contemplar claramente, pelo menos, uma das seguintes temáticas:

- cultura de transparência;
- controle social;
- ações de cidadania;
- respeito, voluntariado, solidariedade, amizade, disciplina, justiça e criticidade;
- convívio social no âmbito escolar e na sociedade;
- zelo pelo bem público;
- ou outra definida pela Comissão Organizadora, desde que publicada na página <http://juventude.control.m.gov.br>

VIII – DAS ETAPAS DO PROJETO

8.1 Todas as etapas e ações do Projeto previstas neste Regulamento serão de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme especificações apresentadas na Tabela 1.

Assim sendo, de acordo com a conclusão das ações, as unidades escolares que obtiverem maior pontuação serão premiadas conforme a ordem de classificação.

8.2 As datas previstas para a entrega das ações mencionadas nas etapas I e II da tabela abaixo, exceto a ação de Nº 9 e 14, são meramente recomendativas, não implicando em qualquer tipo de penalidade para escola participante que descumpri-la.

8.3 O descumprimento do prazo de entrega do item nº14 da tabela abaixo, Relatório Final de Execução do Projeto, implicará na eliminação da escola participante.

Tabela 1 – Relação de ações e pontuações do Projeto Juventude no Controle

| Etapa I | Nº | Ação | Início | Fim | Pontuação | Caráter |
|------------------------|----|---|------------|------------|------------------|--------------------------------|
| Organização e Formação | 01 | Inscrição da unidade escolar e aceite do Termo de Adesão | 12/06/2024 | 08/07/2024 | Não se aplica | Eliminatório |
| | 02 | Resultado da classificação das inscrições | 15/07/2024 | | Não se aplica | Eliminatório |
| | 03 | Prazo de recursos | 15/07/2024 | 17/07/2024 | Não se aplica | Eliminatório |
| | 04 | Resultado Final das escolas classificadas | 19/07/2024 | | Não se aplica | Eliminatório |
| | 05 | Cadastramento da Equipe Escolar | 22/07/2024 | 26/07/2024 | Não se aplica | Eliminatório |
| | 06 | Participação na formação dos coordenadores e monitores | 02/08/2024 | 16/08/2024 | Não se aplica | Eliminatório |
| | 07 | Formação dos alunos a desempenhar as macrofunções | 02/08/2024 | 16/08/2024 | 500 pontos | Classificatório |
| | 08 | Apresentação/divulgação do Projeto para a comunidade escolar | 02/08/2024 | 16/08/2024 | Até 1.000 pontos | Classificatório |
| Total da Etapa | | | | | Até 1.500 pontos | |
| Etapa II | Nº | Ação | Início | Fim | Pontuação | Caráter |
| Execução do Projeto | 09 | Atividade de Ouvidoria, realizada pelos 7ºs anos | 26/08/2024 | 06/09/2024 | Até 1.000 pontos | Eliminatório e Classificatório |
| | 10 | Elaboração de instalação do Mural da Transparência, pelos 9ºs anos | 09/09/2024 | 20/09/2024 | Até 1.000 pontos | Eliminatório e Classificatório |
| | 11 | Ação de Correição (plano de ação/campanha), realizada pelos 8ºs anos | 23/09/2024 | 04/10/2024 | Até 1.000 pontos | Eliminatório e Classificatório |
| | 12 | Criação e execução do projeto artístico voltado para a Integridade, realizado pelos 6ºs anos | 07/10/2024 | 18/10/2024 | Até 1.000 pontos | Eliminatório e Classificatório |
| | 13 | Realização da auditoria cívica, definição do plano de intervenção/ação junto à gestão da escola | 26/08/2024 | 18/10/2024 | Até 1.000 pontos | Eliminatório e Classificatório |
| | 14 | Construção e entrega do Relatório Final de Execução do Projeto | 21/10/2024 | 31/10/2024 | Não se aplica | Eliminatório |
| Total da Etapa | | | | | Até 5.000 pontos | |
| Etapa III | Nº | Ação | Início | Fim | Pontuação | Caráter |
| Resultados e Premiação | 15 | Recebimento dos Relatórios Finais de Execução do Projeto | 31/10/2024 | | Não se aplica | Eliminatório |

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15699

Poder Executivo

Natal, 02 de julho de 2024

| | | | | | | |
|-----------------|----|-------------------------------------|------------|------------|------------------|--------------------------------|
| | 16 | Julgamento da Comissão Organizadora | 01/11/2024 | 14/11/2024 | Não se aplica | Classificatório |
| | 17 | Divulgação das escolas vencedoras | 29/11/2024 | | Não se aplica | Eliminatório e Classificatório |
| | 18 | Entrega das premiações (PREVISÃO) | 10/12/2024 | | Não se aplica | Classificatório |
| Pontuação Total | | | | | Até 6.500 pontos | |

8.3 O cronograma de entrega das etapas e ações previstas na Tabela 1 será disponibilizado na formação dos coordenadores e monitores.

IX – DA PONTUAÇÃO E DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Serão atribuídos 500 (quinhentos) pontos à escola participante que integrar todas as ações de maneira que os produtos se influenciem mutuamente, ou seja, que as ações se correlacionem umas as outras.

9.2. A pontuação total e classificatória é a soma do total de pontos obtidos nas Etapas I e II, mais a pontuação referente a cláusula anterior, podendo alcançar o máximo de 7.000 (sete mil pontos) pontos, conforme as disposições do item 8 deste Regulamento.

9.3. A pontuação obtida em cada macrofunção, cumulativa ou não, não excederá 1.000 (mil) pontos, observados os critérios abaixo descritos.

9.4. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Ouvidoria realizadas pelos 7ºs anos:

| | Classificação | Descrição | Pontuação |
|--|---|--|-------------------|
| Critério 01 – ALCANCE (300 pontos) | Quando considerado “Limitado” | Quando o acesso à manifestação de ouvidoria atendeu somente aos alunos | Valerá 100 pontos |
| | Quando considerado “Razoável” | Quando o acesso à manifestação de ouvidoria atendeu alunos e quadro de pessoal da escola | Valerá 200 pontos |
| | Quando considerado “Ideal” | Quando o acesso à manifestação de ouvidoria atendeu toda a comunidade escolar (alunos, quadro de pessoal da escola e pais) | Valerá 300 pontos |
| Critério 02 – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE OUVIDORIA (600 pontos) | Entrega do Relatório até 06/09/2024 | Referente ao cumprimento do prazo de entrega do relatório | Vale 50 pontos |
| | Qualidade do Relatório | Referente ao detalhamento das informações contextuais do Relatório (elementos visuais – fotos, gráficos, tabelas –, identificação da equipe e do ambiente escolar, referência ao período em que os dados foram coletados e a forma de coleta de dados) | Vale 250 pontos |
| | Demonstração do conhecimento sobre Ouvidoria | Referente à organização das informações quantitativas das manifestações (numéricas e percentuais), inclusive organizadas conforme sua categoria (sugestões, reclamações, elogios, solicitação de providências, etc.) | Vale 300 pontos |
| Critério 03 – DIVULGAÇÃO DA OUVIDORIA PARA A COMUNIDADE ESCOLAR (100 pontos) | Evidência das ações de fomento do engajamento da comunidade escolar no uso da Ouvidoria | Referente às iniciativas para divulgação da atividade de Ouvidoria na escola | Valerá 100 pontos |
| Pontuação Total | | | Até 1.000 pontos |

9.5. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Transparência, na entrega do Mural da Transparência, realizado pelos 9ºs anos:

| | Classificação | Descrição | Pontuação |
|--|---|--|-------------------|
| Critério 01 – VISIBILIDADE DO MURAL DA TRANSPARÊNCIA (500 pontos) | Quando considerada “Baixa visibilidade” (com fotos da localização do mural) | Mural for afixado em local/ambiente de pouco acesso comum à maioria da comunidade escolar (área de profissionais da escola, por exemplo) | Valerá 100 pontos |
| | Quando considerada “Média visibilidade” (com fotos da localização do mural) | Mural for afixado em local/ambiente de razoável acesso comum à maioria da comunidade escolar (pátio ou corredores, por exemplo) | Valerá 300 pontos |
| | Quando considerada “Alta visibilidade” (com fotos da localização do mural) | Mural for afixado em local/ambiente de amplo acesso comum à maioria da comunidade escolar (entrada/recepção, por exemplo) | Valerá 500 pontos |
| Critério 02 – ABRANGÊNCIA DO CONTEÚDO DO MURAL DA TRANSPARÊNCIA (500 pontos) | Quando considerado “Básico” (com fotos detalhando o conteúdo do mural) | O mural traz apenas informações essenciais ao interesse da comunidade escolar | Valerá 200 pontos |
| | Quando considerado “Intermediário” (com fotos detalhando o conteúdo do mural) | O mural traz informações essenciais e mais abrangentes e tempestivas ao interesse da comunidade escolar | Valerá 300 pontos |
| | Quando considerado “Ideal” (com | O mural traz informações | Valerá 500 |

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15699

Poder Executivo

Natal, 02 de julho de 2024

| | | | |
|-----------------|---------------------------------------|--|------------------|
| | fotos detalhando o conteúdo do mural) | essenciais, abrangentes, tempestivas e detalhadas ao interesse da comunidade escolar | pontos |
| Pontuação Total | | | Até 1.000 pontos |

9.6. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Correção realizadas pelos 8ºs anos:

| | Classificação | Descrição | Pontuação |
|--|---|---|-------------------|
| Critério 01 – APRESENTAÇÃO DO PRODUTO (400 pontos) | Quando considerada “Baixa” – Descrição difícil de compreensão, sem fotos e vídeos | Apresentação descritiva e detalhada das atividades realizadas na elaboração e execução da ação. | Valerá 50 pontos |
| | Quando considerada “Média” – Descrição com pouca clareza, com fotos e vídeos | | Valerá 200 pontos |
| | Quando considerada “Alta” – Descrição clara, com fotos e vídeos | | Valerá 400 pontos |
| Critério 02 – PÚBLICO ALCANÇADO (300 pontos) | Quando atingiu somente alunos | O alcance da ação promovida em toda a comunidade escolar. | Valerá 100 pontos |
| | Quando atingiu alunos e quadro de pessoal da escola | | Valerá 200 pontos |
| | Quando atingiu alunos, quadro de pessoal da escola e pais | | Valerá 300 pontos |
| Critério 03 – INTERDISCIPLINARIDADE (300 pontos) | Quando o assunto foi disseminado por 01 componente curricular | A conexão e integração da ação promovida dentro do ambiente escolar. | Valerá 150 pontos |
| | Quando o assunto foi disseminado por 02 componente curricular | | Valerá 300 pontos |
| Pontuação Total | | | Até 1.000 pontos |

9.7. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Integridade realizados pelos 6ºs anos:

| | Classificação | Descrição | Pontuação |
|---|--|--|-------------------|
| Critério 01 – Sustentabilidade (400 pontos) | Quando considerado “Baixo emprego de materiais sustentáveis” | a arte utiliza predominantemente materiais convencionais que têm impacto negativo no meio ambiente (plástico não reciclado, tintas à base de produtos químicos nocivos etc.); Pouca consideração é dada à origem dos materiais ou à possibilidade de reciclagem ou reutilização após o uso; Não fica claro o compromisso da arte com a sustentabilidade ou consciência ambiental. | Valerá 100 pontos |
| | Quando considerado “Médio emprego de materiais sustentáveis” | A arte incorpora mistura de materiais convencionais e sustentáveis; Os materiais convencionais aparecem em menor quantidade na arte, enquanto os materiais sustentáveis aparecem em maior quantidade (papel reciclado, cartão, tecidos orgânicos, tintas e pigmentos naturais entre outros, por exemplo); A obra demonstra alguma consideração pela origem dos materiais e pela possibilidade de reutilização ou reciclagem. | Valerá 200 pontos |
| | Quando considerado “Alto emprego de materiais sustentáveis” | A arte é criada principalmente com materiais sustentáveis e ecologicamente corretos; A ênfase é dada à utilização de materiais reciclados, reutilizados ou de origem renovável (papel reciclado, cartão, tecidos orgânicos, tintas e pigmentos naturais, entre outros); A obra demonstra um compromisso claro com a sustentabilidade e a consciência ambiental, tanto na escolha dos materiais como quanto na mensagem transmitida | Valerá 400 pontos |

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15699

Poder Executivo

Natal, 02 de julho de 2024

| | | | | |
|---|---|---|---------------|-----|
| Critério 02 – CLAREZA (200 pontos) | Quando considerada “Baixa clareza” (coerência com a temática) | pela arte. A mensagem transmitida pela arte é vaga, ambigua ou difícil de entender; Os espectadores sentem alguma dificuldade em identificar o tema principal ou intenção por trás da obra; A falta de clareza resulta em comunicação ineficaz da mensagem educativa pretendida pela obra. | Valerá pontos | 50 |
| | Quando considerada “Média clareza” (coerência com a temática) | A mensagem transmitida pela arte é parcialmente clara, mas pode ser aprimorada para uma compreensão mais completa; Os espectadores não têm certeza sobre o tema principal ou ideia central; A arte comunica efetivamente a mensagem educativa, mas deixa espaço para interpretação descolada da temática. | Valerá pontos | 100 |
| | Quando considerada “Alta clareza” (coerência com a temática) | A mensagem transmitida pela arte é clara, concisa e facilmente compreendida; Os espectadores identificam claramente o tema principal, a intenção do artista e os detalhes relevantes da obra; A arte comunica de forma eficaz a mensagem educativa pretendida, garantindo uma compreensão abrangente e sem ambiguidades. | Valerá pontos | 200 |
| Critério 03 – DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO (200 pontos) | Quando considerada “Baixa demonstração do conhecimento” | A arte apresenta compreensão limitada ou superficial do assunto educativo em questão; Os conceitos-chave estão ausentes ou mal representados na obra de arte; Há imprecisões ou erros significativos na representação do tema, indicando falta de compreensão substancial. | Valerá pontos | 50 |
| | Quando considerada “Média demonstração do conhecimento” | A arte demonstra nível razoável de compreensão do assunto educativo, mas contém lacunas ou inconsistências; Os conceitos principais aparecem abordados de forma geral, com poucos detalhes ou precisão; A obra reflete compreensão básica do tema, mas não explora ou explora pouco suas nuances ou complexidades. | Valerá pontos | 100 |
| | Quando considerada “Alta demonstração do conhecimento” | A arte demonstra nível razoável de compreensão profunda e abrangente do assunto educativo; Os conceitos-chave são representados com precisão e detalhamento, evidenciando a compreensão sólida do tema; A arte inclui elementos criativos que mostram análise crítica, síntese de informações e aplicação do conhecimento de forma significativa. | Valerá pontos | 200 |
| Critério 04 – ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (200 pontos) | Quando considerada “Baixa originalidade e criatividade” | A arte parece derivada de ideias ou conceitos existentes, com pouca ou nenhuma originalidade perceptível; Os elementos visuais ou conceituais são comuns ou previsíveis, sem oferecer uma perspectiva única ou distintiva sobre o tema; | Valerá pontos | 50 |

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15699

Poder Executivo

Natal, 02 de julho de 2024

| | | | |
|-----------------|---|--|-------------------|
| | | Há falta de inovação na abordagem do assunto educativo, resultando em obra de arte que não se destaca ou chama a atenção do espectador. | |
| | Quando considerada "Média originalidade e criatividade" | A arte demonstra algum nível de originalidade e criatividade, porém muito convencional em sua abordagem; Os elementos visuais ou conceituais mostram alguma novidade, mas ainda assim, familiares ou previsíveis, de maneira geral; A obra de arte incorpora elementos criativos, mas não totalmente distinta ou inovadora em comparação com outras obras similares. | Valerá 100 pontos |
| | Quando considerada "Alta originalidade e criatividade" | A arte exibe uma originalidade e criatividade significativas, destacando-se por sua singularidade e inovação; Os elementos visuais ou conceituais são distintos e originais, apresentando uma abordagem única e imaginativa do tema educativo; A obra surpreende e cativa o espectador com sua originalidade, demonstrando uma mente criativa e compreensão profunda do assunto de forma completamente nova. | Valerá 200 pontos |
| Pontuação Total | | | Até 1.000 pontos |

9.8. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Auditoria na entrega da Auditoria Cívica realizada pelos alunos auditores:

| | Classificação | Descrição | Pontuação |
|--|--|---|-------------------|
| Critério 01 – ENTREGA DO FORMULÁRIO (200 pontos) | Entrega do Relatório (até 31/10/2024) | Referente ao cumprimento do prazo de entrega do relatório | Vale 200 pontos |
| Critério 02 – REGISTRO DE IMAGENS (200 pontos) | Foto 01 | Referente aos registros fotográficos dos ambientes/itens auditados | Vale 20 pontos |
| | Foto 02 | | Vale 20 pontos |
| | Foto 03 | | Vale 20 pontos |
| | Foto 04 | | Vale 20 pontos |
| | Foto 05 | | Vale 20 pontos |
| | Foto 06 | | Vale 20 pontos |
| | Foto 07 | | Vale 20 pontos |
| | Foto 08 | | Vale 20 pontos |
| | Foto 09 | | Vale 20 pontos |
| | Foto 10 | | Vale 20 pontos |
| Critério 03 – VIABILIDADE DAS RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS (300 pontos) | Quando as recomendações forem de difícil implementação | Aquela cuja a implementação extrapola a competência da gestão escolar | Valerá 100 pontos |
| | Quando as recomendações forem de viabilidade parcial | Aquela cuja a implementação depende da gestão, mas é limitada pela organização administrativa da política pública | Valerá 200 pontos |
| | Quando as recomendações forem de fácil implementação | Aquela cuja a adoção é perfeitamente viável pela gestão da escola | Valerá 300 pontos |
| Critério 04 – ENTREVISTA COM PcD (100 pontos) | Quando comprovada a realização de entrevista com PcD | Referente à verificação prática da acessibilidade de infraestrutura do ambiente escolar | Vale 100 pontos |
| Critério 05 – ENTREVISTA COM A DIREÇÃO DA ESCOLA (100 pontos) | Quando comprovada a realização de entrevista com a gestão da escola | Referente à avaliação da gestão frente às situações auditadas | Vale 100 pontos |
| Critério 06 – DIVULGAÇÃO PARA ENGAJAMENTO DA AUDITORIA CÍVICA (100 pontos) | Quando comprovado o fomento do engajamento da comunidade escolar na participação da auditoria cívica | Referente às iniciativas para divulgação da auditoria cívica escola | Vale 100 pontos |
| Pontuação Total | | | Até 1.000 pontos |

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15699

Poder Executivo

Natal, 02 de julho de 2024

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para o desempate, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Maior pontuação obtida;
 - b) Maior pontuação obtida no Relatório Final de Execução do Projeto.
 - c) maior resultado para a escola na fórmula indicada na alínea “e” do item 2.3 deste Regulamento, referente à classificação das inscrições para participação no Projeto Juventude no Controle.
- 10.2 Caso persista o empate entre as unidades escolares, o critério de desempate a ser aplicado é a votação por maioria simples da Comissão Organizadora, sobre o conjunto da obra.

XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1. A Comissão Organizadora será soberana quanto à decisão na seleção das unidades escolares premiadas, bem como das demais decisões a respeito da pontuação nas atividades desenvolvidas no decorrer do Projeto em conformidade com os critérios estabelecidos neste Regulamento, nos termos do item 6.1 do Edital nº 001/2024.

11.2. O resultado de deliberações da Comissão sobre eventuais situações omissas no Edital e neste Regulamento serão publicadas na página <https://juventude.control.rn.gov.br>.

Natal/RN, ___ de ___ de 2024.

Comissão Organizadora do Projeto Juventude no Controle

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15699

Poder Executivo

Natal, 02 de julho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AYUB91GHTQ-PV5YINOH5S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

AYUB91GHTQ-PV5YINOH5S-P2TH9ZW2VI

